



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Nº 002/2010

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, considerando as prescrições do Decreto no 145, de 25/04/89 – Regulamento Geral de Concursos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PMPG), no uso de suas atribuições legais, estabelece e divulga as normas específicas para o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas do Quadro Permanente do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, disposto na Lei nº 10.375, de 28/09/2010, conforme o estabelecido neste.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Concurso Público, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL.

1.2 – O Concurso Público consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva e Prova de Títulos de acordo com a especificidade do emprego, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

1.3 – A Prova Objetiva e a Prova de Títulos serão realizadas na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em data, local e horário a serem divulgados em Edital Específico.

1.4 – A etapa da prova objetiva do Concurso Público, exceto a Prova de Títulos, terá caráter eliminatório, sendo o candidato automaticamente eliminado da fase seguinte, quando não tiver se submetido, independentemente do motivo, ou não tiver sido habilitado na prova/fase/etapa precedente.

1.5 – Os candidatos aprovados e contratados serão submetidos ao regime jurídico Celetista e regidos pela legislação municipal aplicável e pelos regulamentos internos do Poder Executivo.

1.6 – Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial, cuja solicitação deverá ser efetuada até o dia **30 de novembro de 2010**, na forma prevista no item 5.4. A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação do Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

1.7 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fauel.org.br, bem como manter atualizado o endereço/telefones informado no ato de inscrição para, caso necessário, possa ser diretamente contatado.

1.8 – A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira, a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos Portadores de Necessidades Especiais e Afrodescendentes. A segunda lista conterá somente a pontuação dos Portadores de Necessidades Especiais. A terceira lista conterá somente a pontuação dos Afrodescendentes.

1.9 – Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada junto à Prefeitura do Município de Ponta Grossa, sito a Avenida Visconde de Taunay, 950, Centro, Ponta Grossa – Estado do Paraná.

1.10 – O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Concurso Público, tomando por base o Regulamento Geral de Concurso, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 145/1989, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2 – DOS EMPREGOS A SEREM PROVIDOS

2.1 – PROFESSOR	
ÁREA DE ATUAÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL	
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego	Formação em Nível Superior, em curso de graduação plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior; ou Formação em Magistério em Nível Médio, na modalidade Normal, acrescida de uma licenciatura plena em área específica
Salário inicial	R\$ 700,00 (setecentos reais)
N ° de vagas	380 (trezentos e oitenta)
Jornada de trabalho	20 (vinte) horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 70,00 (setenta reais)
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação. Prova de Títulos: Certificação de formação continuada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

2.2 – PROFESSOR	
ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego	Formação em Nível Superior, em curso de graduação plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior; ou Formação em Magistério em Nível Médio, na modalidade Normal, acrescida de uma licenciatura plena em área específica
Salário inicial	R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
Nº de vagas	200 (duzentas)
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 70,00 (setenta reais)
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação. Prova de Títulos: Certificação de formação continuada

2.3 – PROFESSOR	
ÁREA DE ATUAÇÃO: PRIORITARIAMENTE NO ENSINO FUNDAMENTAL	
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego	Formação em Nível Superior, em curso de Licenciatura em Educação Física
Salário inicial	R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
Nº de vagas	50 (cinquenta)
Jornada de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 70,00 (setenta reais)
Tipos de provas	Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos na Área de Atuação. Prova de Títulos: Certificação de formação continuada

2.4 – Os requisitos/escolaridade para investidura no emprego especificados neste Edital serão exigidos no ato da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

3.1 – As descrições das atribuições dos empregos constam do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

4 – DO PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 – O candidato que se encontrar nas condições abaixo citadas pode solicitar isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição:

4.1.1 – Doador de sangue: desde que tenha feito doação de sangue por, pelo menos três vezes, comprovado mediante anexação ao requerimento de isenção, de declaração emitida por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e de reconhecida idoneidade; para os efeitos deste edital serão consideradas as doações de sangue efetuadas no período de 2 (dois) anos antes da data da publicação do edital do concurso; as doações de sangue serão válidas apenas uma vez para a concessão de isenção da taxa de concurso, nos termos da Lei Municipal no 7.044/2003 e do Decreto no 2.099/2008.

4.1.2 – Cidadão carente: assim considerado aquele inscrito em programas sociais do Governo Federal, nos termos da Lei Municipal no 7.938/2004 e do Decreto no 1.355/2007, comprovado mediante apresentação do respectivo Cartão de Identificação Social.

4.1.3 – Para alcance dos benefícios citados nos itens 4.1.1 e 4.1.2 deste Edital, o candidato deverá proceder solicitação na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Av. Visconde de Taunay no 950, Bairro da Ronda, até o dia **30 de novembro de 2010**.

4.2 – Para concessão do benefício, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL e a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, procederão à análise de todos os documentos apresentados pelo candidato, relativos ao atendimento dos requisitos exigidos neste edital, podendo, a critério de seus membros da Comissão de Acompanhamento, efetuar visita domiciliar para verificação da veracidade das declarações efetuadas pelo candidato.

4.3 – Verificada e comprovada a falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo beneficiado, ainda que apurado posteriormente, o candidato será eliminado do certame, anulando-se todos os atos dele decorrentes.

4.4 – O Edital, com a relação dos candidatos contemplados ou não com o benefício da isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, será afixado no Paço Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

publicado no Órgão Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br.

4.5 – O candidato que tiver seu pedido de benefício indeferido, só poderá participar do certame mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista neste edital.

5 – DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

É assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de inscrever-se neste Concurso para o provimento de empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

5.1 – Fica reservado às pessoas portadoras de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.125/1999.

5.2 – São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.3 – O candidato portador de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4 – A pessoa portadora de necessidades especiais deverá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas no momento da inscrição, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, que deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, emitido a menos de 06 (seis) meses do início das inscrições;
- b) requerimento de tratamento diferenciado, se for o caso, indicando as condições de que necessita para a realização das provas;
- c) requerimento de tempo adicional para a realização das provas, se for o caso, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

5.5 – Para alcance do benefício citado no item 5.1 deste Edital, o candidato deverá proceder à solicitação na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Av. Visconde de Taunay no 950, Bairro da Ronda, até o dia **30 de novembro de 2010**.

5.6 – O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.5, observada a alínea “a” do item 5.4, ambos deste Edital, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, mas às vagas gerais, nem receberá o tratamento diferenciado e especial, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

5.7 – Os requerimentos referidos nas alíneas “b” e “c” do item 5.4 deste Edital, deverão ser solicitados, formalizados e instruídos pelo candidato, obrigatoriamente, até dia **o 30 de novembro de 2010**, na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Av. Visconde de Taunay no 950, Bairro da Ronda, onde serão analisados e decididos segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.8 – O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.4 e 5.7 deste Edital, não receberá o atendimento diferenciado previsto na alínea “b” e o atendimento especial previsto na alínea “c”, ambos do item 5.4 deste Edital, ainda que inscrito como pessoa portadora de necessidades especiais, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

5.9 – Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa portadora de necessidades especiais, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que será submetido, se aprovado, ao exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.

5.10 – O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais, será convocado caso seja aprovado no concurso público para o exame de avaliação de compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas, devendo comparecer obrigatoriamente, sob pena de perder o direito de assumir o emprego como tal condição.

5.11 – A avaliação será procedida por Junta Médica do Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

5.12 – A Junta Médica do Município emitirá parecer, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) A **CID** – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.13 – Para inscrição como pessoa portadora de necessidades especiais, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no item 5.4 deste Edital, assecutorios de tratamento especial a esse grupo; caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas portadoras de necessidades especiais.

5.14 – O candidato que for contratado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do emprego.

5.15 – O resultado das inscrições dos candidatos que se declararam portadores de necessidades especiais será divulgado, no site www.fauel.org.br e no órgão oficial do município, juntamente com o resultado das inscrições gerais, observado o item 5.5 deste Edital.

5.16 – As vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, se não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

6 – DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS AFRODESCENDENTES

É assegurado à pessoa afrodescendente o direito de inscrever-se neste Concurso para o provimento de empregos, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

6.1 – Fica reservado às pessoas afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.696/2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

6.2 – Considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

6.3 – Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

6.4 – Para alcance do benefício citado no item 1.8 deste Edital, o candidato deverá proceder solicitação na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Av. Visconde de Taunay no 950, Bairro da Ronda, até o dia **30 de novembro de 2010**.

6.5 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

6.6 – A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

7 – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

7.1 – A inscrição no Concurso Público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Concurso Público, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

7.2 – O candidato deverá efetuar sua inscrição para apenas um emprego. Não serão aceitas solicitações de mudança de emprego, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

7.3 – Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da contratação, todos os requisitos exigidos para o emprego. Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo se o candidato não comparecer às provas.

7.4 – O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **08 horas do dia 08 de novembro de 2010 até às 23hs59min do dia 05 de dezembro de 2010**, somente via internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

Universidade Estadual de Londrina - FAUEL: www.fauel.org.br , em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, sendo a impressão do boleto componente do processo de inscrição.

7.4.1 – O interessado que não tiver acesso à Internet, poderá efetuar sua inscrição na Agência do Trabalhador, sita à Rua Penteado de Almeida nº 240 – Centro - Ponta Grossa - Pr, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

7.5 – O boleto bancário, documento hábil para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser impresso até às **23hs59min do dia 06 de dezembro de 2010**

7.5.1 – O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o **dia 07 de dezembro de 2010**, mediante a apresentação do boleto bancário, pago nas agências bancárias e preferencialmente nas Casas Lotéricas, durante seu horário regular de atendimento.

7.6 – A inscrição somente será aceita após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Ponta Grossa nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.

7.7 – O edital dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgado no site www.fauel.org.br, bem como publicado no Órgão Oficial do Município, observado o subitem 7.6 deste Edital.

7.8 – Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento da respectiva taxa de inscrição e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas na forma do subitem 7.7; o recurso deverá ser protocolado na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Av. Visconde de Taunay nº 950, Bairro da Ronda, no prazo de 02 dias úteis da publicação.

7.9 – A data, horário e os locais de realização das provas objetivas serão divulgados pela internet, no endereço eletrônico www.fauel.org.br e no Órgão Oficial do Município.

7.10– Após a publicação mencionada no item 7.9, poderá o candidato imprimir o **Cartão de Confirmação de Inscrição e Ensalamento**, no qual estará indicada a data, o local, o horário e o endereço de realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do **Cartão de Confirmação de Inscrição e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

Ensalamento, por meio de impressão

7.11 – A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL e a Prefeitura do Município de Ponta Grossa não se responsabilizarão por inscrições não recebidas, em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8 – DAS PROVAS

8.1 – PROVA OBJETIVA

8.1.1 – Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes nas bibliografias do **Anexo II**, deste Edital, sendo 40 questões de múltipla escolha (a, b, c, d).

NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO DE QUESTÕES	VALOR TOTAL DAS QUESTÕES
40	0,25	10,00

8.1.2 – A Prova Objetiva será aplicada em data, locais e horários a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições e no **Cartão de Confirmação de Inscrição e Ensalamento** dos candidatos.

8.1.3 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com 1 (uma) hora de antecedência, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica com tinta preta ou azul e documento original de Identificação, observados os subitens 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, deste Edital.

8.1.4 – Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 1 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

8.1.5 – A lista com a indicação dos locais de prova estará disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e Órgão Oficial do Município.

8.1.6 – O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

a) Carteira de Identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

8.1.7 – Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 7.1.6.

8.1.8 – Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

8.1.9 – O candidato que apresentar boletim de ocorrência de perda ou furto dos documentos constantes no item 8.1.6 deste Edital, deverá apresentar outro documento com foto junto com o boletim de ocorrência para sua identificação.

8.1.10 – Não será aplicada a Prova Objetiva, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases deste Concurso e **Cartão de Confirmação de Inscrição e Ensalamento** do candidato.

8.1.11 – Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.1.12 – Não será permitida, no dia da realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, *walkman*, *notebook*, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos, etc). O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos, implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.1.13 – Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

8.1.14 – O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação do Concurso.

8.1.15 – O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos subitens 8.1.11, 8.1.12 e 8.1.13, deste Edital, será eliminado do Concurso.

8.1.16 – A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas, incluído aí o tempo para o preenchimento do cartão–resposta. **O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.**

8.1.17 – É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova, no horário estipulado no subitem 8.1.3, para início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão–resposta (subitem 8.1.16, deste Edital).

8.1.18 – As respostas às questões objetivas serão transcritas para o cartão–resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.1.19 – As respostas às questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão–resposta, serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.1.20 – Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

8.1.21 – O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão–resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

8.1.22 – O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após uma hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores, o caderno de prova e o cartão–resposta.

8.1.23 – Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova e o lacre dos envelopes.

8.1.24 – Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar–se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

8.1.25 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

8.1.26 – Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem nota igual ou superior à 50,00 (cinquenta vírgula zero zero).

8.2 – PROVA DE TÍTULOS

8.2.1 – A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

8.2.2 – Os candidatos eliminados, ou seja, aqueles que não atenderem aos critérios estabelecidos no subitem 8.1.26, não terão seus títulos analisados e pontuados.

8.2.3 – A Prova de Títulos valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

8.2.4 – Para a Prova de Títulos, serão considerados como títulos hábeis para a pontuação somente os relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

1. TÍTULOS ACADÊMICOS	AVALIAÇÃO	LIMITE	PONTOS OBTIDOS
1.1. MESTRADO (NA ÁREA)	1,25	1,25	
1.2. ESPECIALIZAÇÃO (NA ÁREA)	0,30 x nº de cursos	0,60	
1.3. ATUALIZAÇÃO (NA ÁREA)	0,15 x nº de cursos (mínimo 40 horas/cursado nos últimos cinco anos)	1,50	
1.4. OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	0,40	0,40	
1.5. OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO FORA DA ÁREA DA EDUCAÇÃO	0,25	0,25	
	SUBTOTAL	4,00	

2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	AVALIAÇÃO	LIMITE	PONTOS OBTIDOS
2.1. DOCÊNCIA ED.INFANTIL OU ANOS INICIAIS/ENSINO FUNDAMENTAL	0,15 x nº de anos	1,50	
2.2. DOCÊNCIA ANOS FINAIS/ENSINO	0,10 x nº de anos	0,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO			
2.3. DOCÊNCIA ENSINO SUPERIOR	0,10 x nº de anos	0,50	
2.4. DOCÊNCIA EM CURSOS DE CURTA DURAÇÃO	0,05 x nº de eventos	0,25	
2.5. CARGOS DE CHEFIA/ GESTÃO EM UNIDADE EDUCACIONAL	0,10 x nº de anos	0,50	
2.6. ESTÁGIO DE APERFEIÇOAMENTO	0,25	0,25	
	SUBTOTAL	4,00	

3. OUTRAS ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	AVALIAÇÃO	LIMITE	PONTOS OBTIDOS
3.1. ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM REVISTAS OU PERIÓDICOS	0,20 x nº de artigos	0,60	
3.2. APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS EM CONGRESSOS	0,20 x nº de trabalhos	0,60	
3.3. APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO	0,30	0,30	
3.4. PALESTRAS PROFERIDAS	0,5 x nº de eventos	0,20	
3.5. OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES À ÁREA	0,10 x nº de eventos	0,30	
	SUBTOTAL	2,00	

- Entende-se por área, os programas que tenham relação direta com a área em que irá atuar.

- O candidato poderá comprovar esse tempo de serviço no emprego através de declaração, certidão, cópia de contrato de trabalho ou cópia da carteira de trabalho, sendo descartado da pontuação período que não completar 01 (um) ano.

8.2.4.1 – Serão considerados como Atualização os cursos de: cursos, simpósios, treinamentos e palestras na área de atuação, sendo estes cursados pelos candidatos e não ministrados e pontuados da seguinte forma:

8.2.4.2 – Os cursos de Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado deverão ter relação direta com a área de atuação e serem reconhecidos por órgão oficial.

8.2.5 – A comprovação dos títulos se dará com **fotocópia autenticada, em cartório**, dos documentos.

8.2.6 – Somente serão pontuados os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.

8.2.7 – Os títulos serão entregues conforme Edital de Convocação para Entrega dos Títulos, em local, data e horário estipulado no Edital de Convocação, que estará disponível no site www.fauel.org.br e Órgão Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

8.2.7.1 – Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelos candidatos ou por meio de procuração com firma reconhecida diretamente no local destinado para entrega. Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para entrega dos títulos.

8.2.8 – Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega no Edital de Convocação. O candidato deverá entregar seus títulos em um único momento, **não podendo complementar** a entrega de títulos após o envelope com a documentação ser lacrado e o comprovante de recebimento dos títulos ser entregue ao candidato.

8.2.9 – Durante a entrega dos documentos para a Prova de Títulos, todos os candidatos deverão observar conduta adequada e na forma determinada pelo recebedor dos títulos.

8.2.10 – Para a Prova de Títulos somente serão aceitas cópias autenticadas dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação. Em hipótese alguma o responsável pelo recebimento dos títulos poderá receber e/ou reter documentos originais.

8.2.11 – No ato de entrega dos títulos, será fornecido ao candidato comprovante de recebimento da documentação apresentada, que será computada em número de folhas entregues. **As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.**

8.2.12 – Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, personalizados por candidato. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL procederá à análise da totalidade dos títulos, de todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

8.2.13 – Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no Edital de Convocação para entrega dos Títulos. O candidato que receber pontuação zero, não será eliminado do Concurso Público, mantendo esta pontuação, juntamente com a nota da Prova Objetiva, para cálculo da classificação final.

8.2.14 – Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

8.2.15 – O edital com o resultado da pontuação da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e publicado no Órgão Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

8.2.16 – A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo e mesmo após a contratação, o candidato será eliminado do concurso ou tornado sem efeito o ato de contratação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2.17 – Os certificados de pós-graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

8.2.18 – Todo documento da Prova de Títulos expedido em língua estrangeira, somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Após a divulgação do gabarito, poderá o candidato interpor recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, utilizando-se do formulário específico que estará disponível no seguinte endereço da internet: www.fauel.org.br, cujo recurso deverá ser protocolizado na forma descrita no subitem 9.5, deste Edital.

9.2 – O candidato deverá utilizar **um formulário para cada questão, quando for interpor recurso contra o gabarito, anexando a bibliografia que justifica o recurso interposto**. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

9.3 – A partir da divulgação da pontuação obtida na prova objetiva, poderá o candidato, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, interpor recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível no seguinte endereço da internet: www.fauel.org.br; o recurso deverá ser protocolizado na forma descrita no subitem 9.5, deste Edital.

9.4 – A partir da divulgação da pontuação obtida pela análise dos títulos, poderá o candidato, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, interpor recurso, mediante requerimento em formulário específico que estará disponível no seguinte endereço da internet: www.fauel.org.br; o recurso deverá ser protocolizado na forma descrita no subitem 9.5, deste Edital.

9.5 – Os recursos deverão ser protocolizados na Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, na Av. Visconde de Taunay nº 950, Bairro da Ronda.

9.6 – Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

9.7 – Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação, ao conteúdo das questões da Prova Objetiva ou da pontuação da Prova de Títulos, desde que devidamente fundamentados.

9.8 – Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico (subitens 9.1, 9.3 e 9.4), bem como os que forem encaminhados por protocolo direto na FAUEL, via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.

9.9 – Os recursos da Prova Objetiva e Prova de Títulos serão apreciados por Banca Examinadora, especialmente designada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, que os julgará em até 10 (dez) dias úteis. O resultado dos recursos da prova objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem publicados no site www.fauel.org.br e Órgão Oficial do Município e o resultado dos recursos da Prova de Títulos será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação nos mesmos locais das alterações das notas, quando houver. Os candidatos recorrentes não serão comunicados individualmente do resultado dos recursos, que ficará disponível nos autos do próprio recurso.

9.10 – Após a apreciação dos recursos será divulgado o edital do gabarito oficial definitivo no site www.fauel.org.br e no Órgão Oficial do Município.

9.11 – Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.

9.12 – Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

9.13 – Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

10 – DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

10.1 – A classificação final dos candidatos será publicada, no site www.fauel.org.br e Órgão Oficial do Município, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em três listas, conforme previsto no item 1.8 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

10.2 – **A classificação final** no Concurso Público será obtida através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente e procedida da seguinte forma:

$$NF = \frac{(NO \times 2) + NT}{3}$$

Sendo,

NF = nota final

NO = nota da prova objetiva

NT = nota prova de títulos

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 – Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior nota na Prova Objetiva;
- b) maior idade;
- c) sorteio.

Nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate entre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos completados até o último dia do prazo de inscrição e entre estes e os demais candidatos será o de idade mais elevada, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.

12 – DA CONVOCAÇÃO

12.1 – A convocação dos candidatos, para contratação, dar-se-á por publicação em diário oficial do Município, cujo edital constará do site www.pontagrossa.pr.gov.br.

12.2 - O candidato convocado para assumir a vaga, terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da convocação, para apresentar-se no local indicado.

12.3 – O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato para o concurso, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

12.3.1 – Caso o candidato convocado não possa assumir o emprego no momento da convocação poderá apresentar requerimento justificado do impedimento e solicitar que seu nome seja transferido para o final da lista dos aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – São condições para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) apresentação dos documentos comprovando a escolaridade e demais requisitos exigidos para o emprego;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, apurada por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos;
- g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
- h) não ter sido demitido por justa causa;
- i) apresentação dos documentos pessoais exigidos para contratação.

13.1.1 – O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no subitem 13.1, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.

13.2 – Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, serão submetidos a exames admissionais realizados de conformidade com as orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, sendo considerado inapto para o emprego, aquele que não apresentar condições compatíveis com o emprego a ser assumido.

13.3 – A contratação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.

13.4 – A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades.

13.5 – Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas do subitem 13.1, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

13.6 – A escolaridade exigida para o emprego deverá ser comprovada no ato da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

13.7 – A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A inscrição para o Concurso Público implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

14.2 – O Concurso Público disciplinado por este Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

14.3 – O concurso destina-se ao provimento dos empregos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital.

14.4 – A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL emitirá parecer conclusivo respondendo os recursos interpostos pelos candidatos, os quais não serão considerados quando por vias de reclamações verbais.

14.5 – Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

14.6 – Ficam aprovados os **Anexos I e II** como partes integrantes deste Edital.

14.7 – Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, em conjunto com a Secretaria Municipal da Administração, Comissão Especial de Concurso e Procuradoria Geral do Município.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 04 de novembro de 2.010.

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI
Secretário Municipal de Gestão de
Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

1. Exercer a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exercer atividades técnico-pedagógicas que dão suporte direto às atividades de ensino;
3. Planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino / aprendizagem e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolver o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Administrar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA

1. Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

5. Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participar do planejamento geral da escola;
7. Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participar da escolha do livro didático;
9. Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanhar e orientar estagiários;
11. Zelar pela integridade física e moral do aluno;
12. Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Participar da elaboração de projetos pedagógicos, especialmente da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
14. Participar de reuniões interdisciplinares;
15. Confeccionar material didático;
16. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros locais e similares;
17. Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com deficiências para os setores específicos de atendimento;
18. Selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
19. Participar do processo de inclusão do aluno com deficiências no ensino regular;
20. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
21. Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
22. Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

23. Participar do conselho de classe;
24. Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
25. Incentivar o gosto pela leitura;
26. Desenvolver a auto-estima do aluno;
27. Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola;
28. Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus materiais e equipamentos;
29. Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;
30. Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino / aprendizagem;
31. Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
32. Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
33. Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
34. Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;
35. Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
36. Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
37. Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino;
38. Participar da gestão democrática da unidade escolar;
39. Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

ANEXO II

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

BRASIL. Conselho Nacional da Educação, Câmara da Educação Básica. **Parecer 20/2009. Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos** . Brasília: CNE/CEB, 2010.

BRASIL. Conselho Nacional da Educação, Câmara da Educação Básica. **Parecer 07/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**. Brasília: CNE/CEB, 2010.

FÁVERO, E. A. G; PANTOJA, L.M.P.; MANTOAN, M. T. E. **Atendimento educacional especializado: aspectos legais e orientações pedagógicas**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**, saberes necessários à prática educativa. 36ª edição. São Paulo: Paz e Terra. Coleção Saberes. 1996.

MARCHESI, A. ; HERNÁNDEZ GIL, C. (org.). **Fracasso escolar: uma perspectiva multicultural**. Porto Alegre: ARTMED, 2004.

SAVIANI, D. **Escola e democracia**: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política. 40 ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

_____. O plano de desenvolvimento da educação: análise do projeto do MEC. **Revista Educação e Sociedade**, Campinas, v. 28, n. 100 - Especial, p. 1231-1255, out. 2007.
Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>

VASCONCELLOS, C. dos S. **PLANEJAMENTO: PROJETO DE ENSINO-APRENDIZAGEM E PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO** São Paulo: Libertad, 2005. 205 p. (cadernos pedagógicos do Libertad ; n.1).BBE.

VASCONCELLOS, C.dos S. **AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM : PRÁTICAS DE MUDANÇA: POR UMA PRÁXIS TRANSFORMADORA**. São Paulo: Libertad, 2003. (cadernos pedagógicos do Libertad ; n.6).BBE.

VEIGA, I. P. A. Inovações e projeto político-pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória? **Cadernos Cedes**, Campinas, v. 23, n. 61, p. 267-281, dez. 2003
Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

BRASIL. Conselho Nacional da Educação, Câmara da Educação Básica. **Parecer 22/2009. Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: CNE/CEB, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional da Educação, Câmara da Educação Básica. **Parecer 07/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**. Brasília: CNE/CEB, 2010.

FÁVERO, E. A.G; PANTOJA, L.M.P.; MANTOAN, M. T. E. **Atendimento educacional especializado: aspectos legais e orientações pedagógicas**. São Paulo: MEC/SEESP, 2007.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**, saberes necessários à prática educativa. 36ª edição. São Paulo: Paz e Terra. Coleção Saberes. 1996.

HOFFMANN, J. **Avaliação na Pré-Escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança**.13ª edição. Porto Alegre, Mediação, 2006.

KUHLMANN Jr., M. Histórias da educação infantil brasileira. **Revista Brasileira de Educação**, n.14, p. 5-18, mai/jun/jul 2000. Disponível em http://www.anped.org.br/rbe/rbedigital/RBDE14/RBDE14_03_MOYSES_KUHLMANN_JR.pdf

SAVIANI, D. **Escola e democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política**. 40 ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

_____. O plano de desenvolvimento da educação: análise do projeto do MEC. **Revista Educação e Sociedade**, Campinas, v. 28, n. 100 - Especial, p. 1231-1255, out. 2007. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>

VASCONCELLOS, C. dos S. **PLANEJAMENTO: PROJETO DE ENSINO-APRENDIZAGEM E PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO** São Paulo: Libertad, 2005. 205 p. (cadernos pedagógicos do Libertad ; n.1).BBE.

VEIGA, I. P. A. Inovações e projeto político-pedagógico: uma relação regulatória ou emancipatória? **Cadernos Cedes**, Campinas, v. 23, n. 61, p. 267-281, dez. 2003. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO FÍSICA**

BEE, H. **A criança em desenvolvimento**. Porto Alegre: Artmed, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais** – Educação Física: primeira à quarta série. Brasília: MEC/SEF, 1997.

COLL. C.; PALÁCIOS J., MARCHESI A. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 1 e 2. Psicologia da Educação. Porto Alegre: Artmed, 1996.

DELORS, J. In: UNESCO. **Educação, um tesouro a descobrir**. Relatório para a UNESCO da comissão internacional sobre educação para o século XXI. São Paulo/Brasília: Cortez/MEC, 1998.

FONSECA, V.. **Psicomotricidade**. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1988.

FREIRE, J. B. **Educação de corpo inteiro**. São Paulo: Scipione, 1989.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 36. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996

HOFFMAN, J. **Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade**. Porto Alegre: Mediação, 1998.

GALLAHUE, D. L., OZUMUN, J. C. **Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos**. 3ª ed. São Paulo: Phorte Editora, 2005.

GALLARDO, J. S. P **Educação Física Escolar: do berçário ao ensino médio**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2005.

GIMENO SACRISTÁN, J. **O Currículo, uma reflexão sobre a prática**. Porto Alegre: Artmed, 2000.

KISHIMOTO, T. M. **Jogo, brinquedo, brincadeira e educação**. São Paulo: Cortez, 1996.

KORSAKAS, P.; ROSE JUNIOR, D. Os encontros e desencontros entre esporte e educação: uma discussão filosófica pedagógica. **Revista Mackenzie de Educação Física e Esportes**, v. 1, n.1, p.83-93, 2002.

LA TAILLE, Y; OLIVEIRA, M. K.; DANTAS, H. **Piaget, Vygotsky e Wallon: teorias psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus, 1992.

MACEDO, L.; PETTY, A. L. S.; PASSOS, N. C. **Os jogos e o lúdico na aprendizagem escolar**. Porto Alegre: Artmed, 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO FÍSICA**

MORIN, E. **Os sete Saberes necessários à Educação do Futuro**. 9 ed. São Paulo: Cortez, 2004.

NEIRA, M. G.; NUNES, M. L. F. **Pedagogia da Cultura Corporal** – críticas e alternativas. São Paulo: Phorte, 2006.

RANGEL, I. C. A.; DARIDO, S. C. **Educação Física na Escola**: implicações para a prática pedagógicas. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

REVERDITO, R.S.; SCAGLIA, A. J. **Pedagogia do Esporte**: jogos coletivos de invasão. São Paulo: Phorte, 2009.

ROSSETTO JUNIOR, A.J. et al. **Jogos educativos**: estrutura e organização da prática. 5. ed. São Paulo: Phorte, 2009.

ROSSETTO JUNIOR, A. J.; COSTA, C. M.; D'ANGELO, F. L. **Práticas pedagógicas reflexivas em esporte educacional**: unidade didática como instrumento de ensino e aprendizagem. São Paulo: Phorte, 2008.

SANTOS, R. S.; MATOS, T. C. S. A relação entre tendência e prática pedagógica dos professores de educação física de 3º e 4º ciclos do ensino fundamental. **Revista Mackenzie de Educação Física e Esporte**. v. 3, n.3, p. 45-53, 2004.

SOARES, C. L. et al. **Metodologia do Ensino de Educação Física**. São Paulo: Cortez, 1992.

STIGGER, M.P.; LOVISOLO, H. (orgs.) **Esporte de rendimento e esportes na escola**. Campinas (SP): Autores Associados, 2009.

TUBINO, M. J. G. **Estudos brasileiros sobre o esporte**: ênfase no esporte-educacao. Maringá (PR): Eduem, 2010.

ZABALA, A. **A prática educativa**: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Av. Visconde de Taunay, 950 - Tel.: (042) 3220-1000 – FAX 3220-1347- CEP 84051-000 - Ponta Grossa - Pr